



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Saúde  
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação nº 34/2021

Processo nº SEI-080007/002478/2020

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021  
PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO (COM INSTALAÇÃO) DE CÂMERAS DIGITAIS PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/002478/2020**

**PES 0007/2021**

**PROPOSTA DE PREÇOS Nº 34/2021**

## **1 - INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Administrativo Financeiro, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-080007/002478/2020**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a apresentação de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO SAÚDE, no horário das 09 horas às 17 horas, na Coordenação de Licitação.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail [licitacao@fs.rj.gov.br](mailto:licitacao@fs.rj.gov.br), até às 17h.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail [licitacao@fs.rj.gov.br](mailto:licitacao@fs.rj.gov.br), até às 17h.

**1.6.1** Caberá ao Diretor Administrativo Financeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.6.2.** O acolhimento do recurso ou pedido de esclarecimento que implique alteração do edital ou de seus anexos ensejará nova publicação do edital e nova concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de propostas;

**1.6.3.** No caso de indeferimento do recurso ou pedido de esclarecimento que não altere a redação do edital ou de seus anexos, não se abrirá novo prazo para apresentação de propostas, mantendo-se a data do pregão inicialmente prevista. Na eventualidade do recurso ser decidido ou o esclarecimento ser prestado após a data inicialmente prevista do pregão, será concedido novo prazo de apresentação de proposta de 05 (cinco) dias úteis.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº 25906, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de empresa especializada para serviço continuado de locação (com instalação) de câmeras digitais, equipamentos, acessórios e sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV) para vigilância eletrônica, com sede ou representação no Rio de Janeiro, conforme item 5 do Termo de Referência.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO ESTIMADO
01	0116.001.0005 ID - 86324	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE CFTV, Unidade: UN Código do Item: 0116.001.0005 (ID - 86324)	SERV.	1	R\$ 1.259.610,69

## 3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário
Início acolhimento das propostas	29/04/2021	
Limite acolhimento das propostas	13/05/2021	10:30
Data de abertura das propostas	13/05/2021	10:35
Data da realização do Pregão	13/05/2021	10:40
Processo N°	SEI-080007/002478/2020	
Tipo	Menor preço unitário por Item.	
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis	
Data da publicação	29/04/2021	
Portal Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>	
Número da licitação no portal	25906	
Validade da Proposta	120 dias	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 223

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302046129120000

NATUREZA DA DESPESA: 33904025/33904022

#### 5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO ESTIMADO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é **R\$1.259.610,69 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dez reais e sessenta e nove centavos)**.

#### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5.2 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

#### 7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 05, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse da FUNDAÇÃO SAÚDE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

### 12.1 – Regras Gerais

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para a Coordenação de Licitação, no endereço da Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, das 09h às 17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**d)** Não será permitido o envio de documentação fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro, documentos recebidos após o prazo determinado serão desconsiderados.

**e)** Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo, deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail [licitacao@fs.rj.gov.br](mailto:licitacao@fs.rj.gov.br) ou do chat de mensagens do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo após análise do Pregoeiro.

**f)** Os documentos remetidos por meio do correio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**g)** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço: Av. Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22451-000.

**12.1.1.1** Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail: [licitacao@fs.rj.gov.br](mailto:licitacao@fs.rj.gov.br).

**12.1.1.2** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.3** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Administrativo Financeiro na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## 12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
    - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
    - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## 12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

**12.4.2.1**  $ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**12.4.2.2**  $ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = 1$

PASSIVO CIRCULANTE

**12.4.2.3**  $IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO} = OU < 1$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**12.4.2.4** Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**12.4.3** O licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) e superior a 1 (um) no Índice de Endividamento, apurados conforme fórmulas acima, será considerada habilitada, desde que comprove possuir capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**12.4.4** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## 12.5 Qualificação Técnica

**12.5.1** A empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Um ou mais Atestados de capacidade técnica com registro nas entidades profissionais competentes, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais e/ou serviço pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

b) Declaração de comprovação da formação técnica da mão de obra que será utilizada na instalação dos sistemas de CFTV, expedido por instituições habilitadas e reconhecidas.

12.5.2 Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;

12.5.3 - Quando os documentos de habilitação forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar junto com esses os originais;

12.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital;

12.5.5 As Certidões que não contiverem indicação da sua validade terão eficácia de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão, desprezando-se seu teor após este prazo.

12.5.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

## 12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 3, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 13 - DOS RECURSOS



**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([licitacao@fs.rj.gov.br](mailto:licitacao@fs.rj.gov.br)), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Administrativo Financeiro por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Administrativo Financeiro. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Administrativo Financeiro adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Administrativo Financeiro, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, como condição para assinatura do contrato.

**14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Diretor Administrativo Financeiro, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.5** Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

## **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à(s) unidade(s) beneficiária(s) desta licitação, conforme indicado no termo de referência, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7** O pagamento será efetuado mensal mediante apresentação de Notas Fiscais referente aos serviços prestados do contrato pela CONTRATANTE, devendo as Notas Fiscais serem apresentadas à CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços do contrato.

**15.8** - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contar da assinatura do contrato, do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**16.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pelo Diretor Administrativo Financeiro.

**16.4.1** As sanções previstas na alínea **b** do item 16.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 16.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** As sanções previstas na alínea **a** do item 16.1 e na alínea **c**, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.5** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.6** As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 16.1 e na alínea **b**, do item 16.2:

**a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 16.2:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea **b** do item 16.1, na alínea **b**, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 16.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 16.2.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Diretor Administrativo Financeiro, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.14** As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 16.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## 17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do fundação saúde, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.7** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.8** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.9** No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **19 - GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou o Diretor Administrativo Financeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

<b>Anexo 01</b>	Termo de Referência
<b>Anexo 02</b>	Proposta Detalhe (Formulário de Proposta de Preços)
<b>Anexo 03</b>	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
<b>Anexo 04</b>	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei n.º 11.488, de 2007
<b>Anexo 05</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo 06</b>	Dados Cadastrais
<b>Anexo 07</b>	Declaração de inexistência de penalidade
<b>Anexo 08</b>	Minuta de Contrato

**19.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**19.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Administrativo Financeiro, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**19.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

**IDILBERTO ANTONIO CALIXTO**  
Diretor Administrativo Financeiro – Fundação Saúde  
ID: 2599348-8

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FS, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Idilberto Antonio Calixto**, Diretor Administrativo Financeiro, em 26/04/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **16099089** e o código CRC **4B3DC08E**.

## ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

## 1- OBJETIVO

1.1 - Os objetivos fundamentais da contratação de serviço de Vigilância Eletrônica são:

- a) Monitoramento de locais e setores estratégicos operacionais das Unidades de Saúde e FSERJ, de forma nítida e eficiente, através de equipamento próprio, o qual permita gravação e reprodução;
- b) Manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de vigilância eletrônica.

## 2- OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para serviço continuado de locação (com instalação) de câmeras digitais, equipamentos, acessórios e sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV) para vigilância eletrônica, com sede ou representação no Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DO SERVIÇO
01	0116.001.0005	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE CFTV, Unidade: UN Código do Item: 0116.001.0005 (ID - 86324)	SERVIÇO	01

## 3- JUSTIFICATIVA

- 3.1 - Justifica-se que o processo seja licitado, para que não haja descontinuidade no serviço de Vigilância Eletrônica existente nas Unidades de Saúde sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, pois isso inviabilizaria o zelo do patrimônio público, a manutenção da integridade dos bens e geraria dificuldades para a elucidação de ocorrências que eventualmente venham a ocorrer por falta de monitoramento e rastreabilidade.
- 3.2 - É fundamental que seja dado início a este serviço na FSERJ (Anexo VII – CI FS/DE nº 131/2019), pois não houve renovação do último contrato de vigilância eletrônica para a sede da FSERJ, e desde então não se iniciou um novo processo para nova contratação de empresa especializada neste tipo de serviço.
- 3.3 - Atualmente a SES (Secretaria de Saúde) arca com os custos de um contrato deste tipo de serviço para todas as unidades sob gestão da Fundação Saúde (Anexo VIII – Ofício SES/CS/GVP Nº 01/2019), menos a sede. Podendo este contrato ser suspenso a qualquer momento e a responsabilidade transferida para administração desta Fundação Saúde.
- 3.4 - Suprirá a necessidade de segurança e vigilância não apenas das instalações das Unidades, mas também da sede da FSERJ.
- 3.5 - Tendo em vista os fatos expostos acima, justifica-se a contratação, para implantação dos equipamentos e câmeras cujo objetivo será garantir a incolumidade física do patrimônio e a segurança das pessoas.

## 4- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

- 4.1 - Para a definição do quantitativo a ser locado utilizou-se como parâmetro inicial a quantidade de câmeras eletrônicas de vigilância informada nos levantamentos realizados pelas diretorias administrativas das unidades de saúde, a partir de verificações e análises *in loco*, no

qual informam o número ideal de câmeras que cada hospital deveria ter nos corredores, andares, portarias, nos fundos, nas entradas e saídas dos prédios, das salas com equipamentos,

medicamentos de alto valor e materiais sensíveis.

4. 2 – Cabe pontuar que, a quantidade de Switch's POE e DVR's Full HD, foi calculada por técnicos da FSERJ (que possuem *know how* sobre sistemas de CFTV), levando em conta o número de câmeras a ser instalada em cada unidade, um bit rate (kbps) de 2048, as plantas baixas e a metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de cada prédio construído, a largura e o comprimento de cada andar, aliado a expertise e conhecimento de profissionais desta fundação sobre câmeras de vigilância e equipamentos de CFTV.

4. 3 - Já a quantidade de Nobreak's é igual a soma do número total de switch's, mais o número total de DVR's, visto que é necessário um nobreak para cada equipamento deste, para caso ocorra uma situação crítica em que o fornecimento de energia seja interrompido.

## 5- DETALHAMENTO DO OBJETO

5. 1 – Planilha com quantidade de câmeras e equipamentos por unidade:

UNIDADES	QUANTIDADE DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS
HECC (Hospital Estadual Carlos Chagas)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>45</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>• <b>06</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>04</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>04</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>• <b>02</b> NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;</li> <li>• <b>06</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>• Conversores tipo Ballun para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
HESM (Hospital Estadual Santa	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>20</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> </ul>

Maria)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>04</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>02</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>02</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>• <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;</li> <li>• <b>03</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>• Conversores tipo Ballun para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
LACEN (Laboratório Central Noel Nutels)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>19</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>• <b>03</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>02</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>• <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;</li> <li>• <b>03</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento</li> </ul>

	<p>automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
IEDE (Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>27</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>• <b>05</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>04</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>03</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>• <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 16 câmeras com 05 TB de HD;</li> <li>• <b>05</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>• Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
HEMORIO (Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>81</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>• <b>07</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>10</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>07</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>• <b>03</b> NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;</li> <li>• <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 16 câmeras com 05 TB de HD;</li> <li>• <b>11</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>• Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
CPRJ (Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>06</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>• <b>04</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>01</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>• <b>01</b> Switch POE – 08 portas;</li> <li>• <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 16 câmeras com 05 TB de HD;</li> <li>• <b>03</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga</li> </ul>

	<p>profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</p> <p>- Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</p>
IETAP (Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>23</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>• <b>05</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>04</b> Câmeras híbridas (CVBS, TVI, AHD e CVI), FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>03</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>• <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;</li> <li>• <b>04</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>• Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
HEAN (Hospital Estadual Anchieta)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>18</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>• <b>04</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>02</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>• <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;</li> <li>• <b>03</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>• Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
IECAC (Instituto Estadual de Cardiologia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>34</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> </ul>

Aloysio de Castro)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>06</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>04</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>01</b> Switch POE – 48 portas;</li> <li>• <b>01</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>• <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;</li> <li>• <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 16 câmeras com 05 TB de HD;</li> <li>• <b>04</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>• Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
FSERJ (Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>25</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>• <b>21</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>04</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>03</b> Switch POE – 24 portas;</li> <li>• <b>02</b> NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;</li> <li>• <b>05</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>• Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
IEDS (Instituto Estadual de	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>11</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>• <b>02</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> </ul>

Dermatologia Sanitária)	
----------------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>03</b> Switch POE – 08 portas;</li> <li>• <b>02</b> NVR FULL HD (1080p) para 16 câmeras com 05 TB de HD;</li> <li>• <b>05</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>• Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
NESM (Núcleo Estadual de Saúde Mental)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>04</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>• <b>04</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>01</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>• <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 16 câmeras com 05 TB de HD;</li> <li>• <b>02</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>• Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
<b><u>SUBTOTAL</u></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>313</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>• <b>67</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>36</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b>;</li> <li>• <b>01</b> Switch POE – 48 portas;</li> <li>• <b>03</b> Switch POE – 24 portas;</li> <li>• <b>26</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>• <b>04</b> Switch POE – 08 portas;</li> <li>• <b>13</b> NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;</li> <li>• <b>07</b> NVR FULL HD (1080p) para 16 câmeras com 05 TB de HD;</li> <li>• <b>54</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra</li> </ul>

subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.

- Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.

## 6- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

### 6.1 - Descrição Geral do Sistema

O Circuito interno de televisão deverá ser instalada nas salas de T.I. existente em cada unidade de saúde, além de câmeras de vídeo em pontos estratégicos previamente determinados pelas diretorias administrativas da cada unidade hospitalar, de forma que as imagens possam ser gravadas por este sistema.

## 7- CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA

7.1 - O sistema deverá possuir, pelo menos, as seguintes características:

7.1.1 - Utilização de câmeras fixas, imagem a cores, com caixa de proteção e suporte;

7.1.1.1 - Utilização de um NVR para gravação digital das imagens em FULL HD (1080p), geradas pelas câmeras, ininterruptamente, devendo permanecer disponíveis pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, com regravação automática das imagens mais novas sobre as mais antigas, por esgotamento da capacidade do disco rígido.

7.2 - Especificações mínimas do NVR:

7.2.1 - Gravar e armazenar sinais de vídeo, em tempo real, através das câmeras instaladas nas Unidades de Saúde e FSERJ, sem perda ou interrupções de sua operação;

7.2.2 - Possuir capacidade de gravação na velocidade mínima de 30 FPS (trinta frames por segundo) por câmera, com desempenho de eficiência igual ou superior a 1920 x 1080 pixels, pelo usuário, de forma independente, por câmera;

7.2.3 - Possuir sistema triplex, gravando imagens em tempo real, transmitindo e efetuando reprodução de sequências de imagens gravadas, simultaneamente;

7.2.4 - Permitir impressão de imagens gravadas incluindo data e hora;

7.2.5 - Possuir algoritmo de compressão de dados via software, Wavelet, MPEG, ou qualquer outra tecnologia de compressão de vídeo, que permita a transmissão e a gravação simultânea de imagens;

7.2.6 - Permitir o acesso remoto via WEB;

7.2.7 - Permitir programação individual por câmera, considerando:

- Velocidade, que se refere à quantidade de FPS;
- Modos, contínuo, por detecção, por sensores externos ou ambos;
- Horário, respeitando dia da semana e hora do dia;
- Formato e qualidade;
- Ajustes de brilho, contraste e saturação;

7.2.8 - Programação e reconfiguração do sistema, com possibilidade de serem executadas de forma local ou remota, respeitando critério de senhas de acesso;

7.2.9 - Permitir o recebimento de conexões remotas Via APP e Browser;

7.2.10 - Gerar arquivos de log, onde fiquem registrados todos os eventos possíveis relacionados no equipamento, indexados por data e hora;

7.2.11 - Permitir a obtenção de fotos estáticas de alta qualidade (resolução mínima de 1920 x 1080p) das imagens gravadas determinadas por data e hora, enquanto o processo de gravação e monitoramento são efetuados, simultaneamente;

7.2.12 - Permitir gravação em modo de alarme, via software, iniciando-se quando o sistema detectar movimento;

7.2.13 - Ter capacidade de programação de várias senhas de acesso para no mínimo três níveis de usuários, evitando que pessoas não autorizadas acessem e operem o sistema;

7.2.14 - Possuir manual de operação do sistema em português. Caso o material esteja em outro idioma, apresentar a respectiva e perfeita tradução para a língua portuguesa (Brasil), visando a eliminação de qualquer dúvida quanto à operacionalidade dos equipamentos ofertados;

7.2.15 - Possuir controle de Pan / Tilt / Zoom integrado ao software, que possa ser operado local ou remotamente;

7.2.16 - Possuir controle de qualidade de imagem para melhoramentos das imagens armazenadas, tais como brilho, contraste e possibilitando zoom de no mínimo 05 vezes, sem perda visível da qualidade;

7.2.17 - Possuir recurso de ajuste de imagem no próprio software que permita tratar / melhorar as imagens gravadas, no que diz respeito, ao brilho, ao contraste e à saturação, porém sempre preservando a imagem no formato original;

7.2.18 - Armazenar continuamente imagens, em caráter temporário, por 08 (oito) frames, em pré e em pós movimentação. Efetivamente gravados se for detectado algum movimento na imagem;

7.2.19 - Localizar as imagens gravadas a partir da câmera com dia, hora, minuto e segundo, sem que haja a necessidade de parar a gravação das imagens atuais para executar a reprodução;

7.2.20 - O sistema deverá exibir um calendário na busca de imagens, sendo que nos dias e horas em que houver registro este apareça em destaque;

7.2.21 - Todas as imagens deverão conter as informações do local da câmera, data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss), devendo ser possível a impressão contendo todos esses parâmetros;

7.2.22 - O sistema deve possibilitar a reprodução das imagens gravadas de forma acelerada ou reduzida, em qualquer modo de apresentação no monitor, além da opção de pausar a qualquer momento e avançar frame a frame, (quadro a quadro) qualquer imagem selecionada;

7.2.23 – O sistema deve possibilitar a reprodução de até 16 (dezesesseis) câmeras, simultaneamente, em um monitor, com opção de visualização individual e, no mínimo, mais 02 (dois) outros modos, todas com possibilidade de exibição em tela cheia (ocupação de toda a área do monitor de vídeo);

7.2.24 - Transmitir para a Unidade Central sinais de vídeo das câmeras quando houver ocorrência dos seguintes eventos:

- Detecção de movimento, em horário de uso, ou fora dele;
- Detecção de perda de sinal de vídeo.

7.2.25 - Detectar movimento em no mínimo 05 (cinco) zonas diferentes e independentes em cada câmera, com a possibilidade de programação de sensibilidade e tamanho de cada zona de detecção, permitindo que todas as câmeras sejam marcadas para detecção de movimento simultaneamente;

7.2.26 - Permitir exportar quadros / imagens através de e-mail e/ou Pen Drive, no formato desejável, JPG, e de quadros / imagens em condição contínua (tipo filme), em aplicativo que possibilite a exibição em qualquer sistema operacional Windows ou Android e contendo, data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss);

7.2.27 - A unidade Central de gravação e monitoramento deve ser operada via mouse e/ou teclado, protegendo o acesso ao sistema operacional;

7.2.28 - Possuir recurso de gravação de vídeo com função “marca d’água” em cada quadro gravado, prevendo a utilização das imagens gravadas como prova judicial e prevenindo alteração de imagens originais;

7.2.29 - Possuir sistema de vigia (watchdog) para reinício automático quando houver congelamento das imagens e o controle de entrada e saída digital (sensor / relay);

### 7.3 – Diversos:

7.3.1 - Identificar a rede junto às câmeras, nas caixas de passagem dos pavimentos e na caixa do distribuidor geral;

7.3.2 - Utilizar cabos coaxiais ou superiores para transmissão de imagem câmera / Unidade Central do tipo 4mm com alimentação, com malha mínima de 75%, de 75 ohms. Para câmeras em ambientes externos deverá ser utilizado cabos coaxiais blindados, FTP blindados ou cabos superiores blindados;

7.3.3 - Instalar a rede elétrica de alimentação de todo o sistema de forma independente e provida de proteção, de maneira que possa ser ligada a partir do quadro de distribuição mais próximo;

7.3.4 - As empresas participantes deverão vistoriar os locais onde será executado o serviço de locação das câmeras e da Unidade Central, e a sua instalação, com a finalidade de obter total conhecimento da situação e das condições para a execução do trabalho, conforme prazo definido no edital;

7.3.5 - A garantia dos equipamentos, câmeras, software e serviço de locação deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, devendo ser substituído qualquer equipamento, câmera ou software que apresente falha, por vícios ocultos.

## 8– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - A empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Um ou mais Atestados de capacidade técnica com registro nas entidades profissionais competentes, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais e/ou serviço pertinentes e compatíveis com

o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

b) Declaração de comprovação da formação técnica da mão de obra que será utilizada na instalação dos sistemas de CFTV, expedido por instituições habilitadas e reconhecidas.

8.2- Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;

8.3 - Quando os documentos de habilitação forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar junto com esses os originais;

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital;

8.5 - As Certidões que não contiverem indicação da sua validade terão eficácia de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão, desprezando-se seu teor após este prazo.

8.6 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

## 9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, e sem alteração do preço ajustado, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:
- 9.1.1 - Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica e Fiscal;
- 9.1.2 - Deixar de apresentar qualquer documento na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento do Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação;
- 9.1.3 - Executar o serviço, Objeto do Contrato, em conformidade com o Plano de Trabalho e, ainda, observar as instruções emitidas pela Fiscalização;
- 9.1.4 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução do serviço, correspondendo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentado, ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 7.1.5 - Inteirar-se, junto à Fiscalização, dos detalhes de acesso às áreas de execução do serviço, de seu pessoal, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 7.1.6 - Proibir que seus empregados ingressem em áreas estranhas aos locais de execução do serviço sem antes certificar-se de já existir autorização expressa para tal, responsabilizando-se civilmente por todo e qualquer dano a que esses derem causa, mesmo autorizados;
- 9.1.7 - Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução do serviço que a CONTRATANTE julgar necessárias;
- 9.1.8 - Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do serviço contratado;
- 9.1.9 - Executar, às suas custas, o refazimento do serviço executado em desacordo com o Contrato e seus Anexos;
- 9.1.10 - Não subcontratar ou subempreitar, não ceder e nem transferir, total ou parcialmente, o serviço contratado, sob sua responsabilidade;
- 9.1.11 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais ou serviço pela Fiscalização, assim como pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições contratuais;
- 9.1.12 - Responsabilizar-se durante a execução do serviço contratado por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasione aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, nas áreas de execução dos mesmos, cabendo à CONTRATADA ações imediatas para o efetivo reparo. Se não o fizer, a CONTRATANTE utilizará os créditos da CONTRATADA para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- 9.1.13 - Restringir ao interior da área designada pela CONTRATANTE, se necessário, a estocagem e a guarda de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do serviço;
- 9.1.14 - Proceder, por sua conta, a retirada dos equipamentos de sua propriedade da área que lhe for designada pela CONTRATANTE, após o encerramento ou rescisão do Contrato;
- 9.1.15 - Alocar na execução do serviço somente trabalhador pertencente ao seu quadro funcional;
- 9.1.16 - Suspender, imediatamente, o uso de materiais e / ou equipamentos impugnados pela Fiscalização, retirando-os dos locais de execução do serviço;
- 9.1.17 - Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com o público em geral;
- 9.1.18 - Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições / registros específicos que a legitime a exercer o serviço Objeto do Contrato, bem assim a contratar com a Administração Pública;
- 9.1.19 - Apresentar, de imediato e manter sempre atualizado junto à CONTRATANTE, cópia autenticada de toda alteração efetivada em seu Contrato Social, bem assim dos documentos de identificação pessoal de sócios ou cotistas, Gestores e / ou Representantes (carteira de identidade e cartão de identificação do contribuinte), em se tratando de Sociedade Anônima, apresentar, também, os documentos de eleição de seus gestores e nova composição societária;
- 9.1.20 - Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste Contrato e seus Anexos;
- 9.1.21 - Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução do serviço;
- 9.1.22 - Responder civilmente pelos danos físico-pessoais, morais e / ou materiais, causados por seus empregados à CONTRATANTE e / ou a terceiros, durante a execução do serviço;
- 9.1.23 - A CONTRATADA fica responsabilizada pela instalação do sistema Objeto deste Termo de Referência em todas as Unidades de Saúde e FSERJ;
- 9.1.24 - A realização do serviço deverá seguir rigorosamente o cronograma físico a ser fornecido pela CONTRATADA, com a aprovação da Fiscalização do Contrato;
- 9.1.25 - A CONTRATADA deverá realocar as câmeras, de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde e FSERJ;
- 9.1.26 - Todo material necessário para a instalação dos sistemas deverá ser fornecido pela CONTRATADA;

9.1.27 - A gestão dos sistemas será realizada pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI) da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ).

9.2 – Em caso de rescisão de contrato por qualquer uma das partes, a CONTRATADA não poderá retirar os cabos e/ou conversores utilizados na sede da FSERJ e nos prédios das unidades hospitalares, devendo retirar apenas as câmeras, equipamentos de gravação NVR, fontes e nobreaks.

## 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. 1 – Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas em Contrato;

10.1.2 - Indicar, se necessário, local para a CONTRATADA depositar materiais e equipamentos, bem assim para atender as necessidades básicas de seus empregados, tais como sanitários e vestiários;

10.1.3 - Fiscalizar a qualidade do serviço a ser executado pela CONTRATADA;

10.1.4 - Comunicar, formalmente, o gestor e fiscal para acompanhamento da execução do Contrato;

10.1.5 - Expedir autorização de serviço, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução do mesmo.

## 11- DA FISCALIZAÇÃO

11. 1 - Institui-se Fiscal, aquele ou aqueles designados por norma legal para tanto. No presente caso servidores nomeados nas Unidades de Saúde e FSERJ.

11. 2 - A Fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em Ato Administrativo específico e, ainda, as que seguem:

11.2.1 - Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o serviço executado em desacordo com os encargos constantes no Contrato;

11.2.2 - Certificar a documentação de cobrança correspondente, após constatar o fiel cumprimento do serviço contratado;

11.2.3- Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo, nestas hipóteses, reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

11.2.4 - Aplicar, nos termos contratuais, sanções à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato através de notificação, por escrito, e, observando-se as condições contratuais, comunicando ao setor competente da CONTRATANTE para que tome as providências cabíveis;

11.2.5 - Instruir os recursos da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de sanções, nos termos das condições contratuais;

11.2.6 - Conferir os documentos listados nas condições contratuais e somente liberar o pagamento quando estes estiverem corretos e, se for o caso, após considerações do Órgão Jurídico;

11.2.7 - Fica assegurado à Fiscalização, sem restrição de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos e informações julgadas necessárias, relacionados com o serviço contratado.

11. 3 - A omissão, ainda que eventual, da Fiscalização no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução do serviço contratado.

## 12– PAGAMENTO

12. 1 - A empresa contratada será remunerada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente, após aprovação pelos fiscais do contrato das medições do serviço executado e sob emissão de Nota Fiscal por parte da empresa contratada.

## 13– REGIME DE EXECUÇÃO

13. 1 – Empreitada por preço global.

#### 14- SANÇÕES PARA A CONTRATADA

14. 1 - Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

A Contratada deverá comunicar ao (s) fiscal (is) das unidades todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer, ou não, os serviços.

14.2. - A decisão quanto à aplicação de multa contratual caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

14. 3 - A autoridade competente, ouvida a Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso, a decisão deverá ser comunicada à CONTRATADA;
14. 4 - O valor da multa aplicada, depois de esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado mediante competente processo judicial;
14. 5 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no Contrato, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da CONTRATADA.

#### 15- DO PREPOSTO QUALIFICADO DA CONTRATADA PARA O SERVIÇO

15. 1 - A CONTRATADA será representada por Preposto qualificado, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos ao serviço contratado.
15. 2 - A CONTRATADA comunicará prévia e expressamente à Fiscalização o nome do Preposto por ela indicado. Em caso de sua falta ou impedimento, o mesmo deverá ser substituído por outro, cujo nome será também comunicado, expressamente, à Fiscalização.

#### 16- DA VISITA TÉCNICA PARA O SERVIÇO

16. 1 - Recomenda-se que o licitante realize a visita técnica nas unidades onde o serviço será prestado, para a tomada de conhecimento de todas as condições locais para cumprimento das obrigações.
16. 2 - A vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, sendo que, em hipótese alguma a Fundação Saúde aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes. Na ocasião, o responsável pela vistoria será informado sobre posteriores reformas / adequações a que serão submetidas algumas instalações, se for o caso, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei n.º 8.666/93. Resta salientar que a visita técnica não se configurará como obrigação a fim de comprovar a qualificação técnica do licitante, é uma faculdade conferida aos interessados para uma melhor elaboração das propostas, como retro mencionado.
16. 3 - As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à vistoria nos locais onde será executado o serviço – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no ANEXO II deste termo de referência (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA), examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades do serviço, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.
16. 4 - A vistoria deverá ser marcada na Coordenação de Serviços, pelo telefone (21) 2334-5010, Ramal 1314, e realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

#### 17- DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

17. 1 – O presente Acordo de Níveis de Serviço tem por objetivo garantir o atingimento dos níveis satisfatórios de desempenho e qualidade na prestação de serviços, com reflexo direto no pagamento mensal, caso não sejam atingidos os índices estabelecidos neste Termo.
17. 2 - A CONTRATADA compromete-se a prestar, ininterruptamente, os serviços de vigilância MONITORADA nos endereços contidos na Minuta do Edital e instrumento convocatório, em níveis aceitáveis de desempenho e qualidade, considerando as principais exigências

contratuais, cuja avaliação dar-se-á por intermédio dos indicadores estabelecidos no Checklist, conforme Tabela I – Indicadores de Acordo Níveis de Serviço, item 14 do termo de referência.

17.3 - Em razão do não atendimento às metas e critérios definidos no ANS, o valor da remuneração do Contratado poderá sofrer deduções, devendo ser proporcional à aferição realizada, independentemente da aplicação das penalidades administrativas, decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados. Para tal deverá ser observado a apuração alcançada na Tabela I – Check List - Indicadores de Níveis de Serviços.

17.4 - O total da apuração será feito por intermédio do cálculo quantidade de ocorrências verificadas X Nível Geral de Ocorrência Atingido – NGOA.

<b>Critérios adotados</b>	
Indicador	Execução do instrumento.
Finalidade	Aferir o nível de execução do contrato.
Meta	Execução de 100% conforme descrito no termo de referência e contrato dos serviços.
Instrumento de medição	Planilha de controle de execução (check list).
Forma de acompanhamento	Preenchimento mensal do check list com posterior cálculo do NGOA.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Nível Geral de Ocorrência Atingido - NGOA (de acordo com o Grau estabelecido) X Quantidade de ocorrências = apuração %
Faixas de ajuste	NGOA = 0% a 5% dos serviços = recebimento de 100% da fatura; NGOA = 5,1% a 10% dos serviços = recebimento de 98% da fatura; NGOA = 10,1% a 25% dos serviços = recebimento de 95% da fatura; NGOA = 25,1% a 40% dos serviços = recebimento de 90% da fatura; NGOA = 40,1% ou acima = recebimento de 90% da fatura

<b>Tabela de Grau de ocorrência</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,01 % por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
2	0,02 % por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato



3	0,03 % por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato	
4	0,5 % por ocorrência, sobre valor mensal do contrato	o
5	0,8 % por ocorrência, sobre valor mensal do contrato	o
6	1,0 % por ocorrência, sobre valor mensal do contrato	o

<b>Tabela I - Check list - Indicadores de Acordo Níveis de Serviço.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>Grau</b>	<b>Índice</b>	<b>Nível Geral de Ocorrências Atingido - NGOA</b>	<b>Apuração %</b>
1	Atrasar o início da prestação do serviço contratado.	4	0,50%		0,00%
2	Deixar de utilizar na execução o serviço qualquer equipamento ou material previsto no instrumento convocatório e/ou termo de referência, sem autorização prévia da CONTRATANTE; por item e por ocorrência.	1	0,01%		0,00%
3	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização; por ocorrência.	2	0,02%		0,00%
4	Deixar de apresentar cronograma de manutenção PREVENTIVA dos equipamentos, câmeras, materiais e sistema em até 30 dias contados do início da vigência do contrato; por item e por dia.	2	0,02%		0,00%
5	Deixar de executar o cronograma de manutenção PREVENTIVA dos equipamentos, câmeras, materiais e sistema; por item e por dia.	3	0,03%		0,00%
6	Deixar de executar manutenção CORRETIVA dos equipamentos, câmeras, materiais e sistema; por item e por dia.	3	0,03%		0,00%
7	Deixar de substituir no prazo em até 72 (setenta e duas) horas os equipamentos, câmeras ou materiais que não apresentarem bom funcionamento e/ou estarem em desconformidade com as especificações contidas no termo de referência e contrato; por item e por ocorrência.	1	0,01%		0,00%
8	Fornecer equipamentos, câmeras, materiais e/ou sistema desconforme com o estabelecido no termo de referência.	5	0,05%		0,00%
9	Deixar de manter o funcionamento da central de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.	5	0,08%		0,00%
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização; por serviço e por dia;	6	1,00%		0,00%
11	Deixar de substituir os equipamentos, câmeras, materiais ou sistema que não apresentarem bom rendimento e baixa qualidade no serviço executado; por item e por ocorrência;	6	1,00%		0,00%
12	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço contratual; por dia e por Unidade de Saúde / FSERJ;	3	0,03%		0,00%
13	Descumprir quaisquer dos itens do Contrato, não previsto nesta tabela; por item e por ocorrência;	6	1,00%		0,00%
14	Deixar faltar equipamentos, câmeras, sistema e/ou materiais necessários à realização do serviço; por item e por dia;	6	1,00%		0,00%
<b>Total apuração</b>					<b>0,00%</b>

17.5 - Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de ocorrências efetivamente anotadas e / ou noticiadas.

17.6 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

17.6.1 - A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e / ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal / fatura.

17.6.2 - Será considerado somente o serviço efetivamente realizado e apurado da seguinte forma:

17.6.2.1 - Valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços contratados, considerando às correspondentes quantidades de serviço efetivamente executado.

**18- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

18. 1 – A manutenção preventiva das câmeras, dos sistemas e de todos os equipamentos e acessórios deverá ser realizada a cada 60 (sessenta) dias.
18. 2 – A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que for solicitada ou quando for detectada alguma inconformidade ou anomalia. Deste modo, a contratada deverá responder a contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e solucionar a questão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**19- DA GARANTIA A CONTRATADA**

19. 1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de início dos serviços, constante no Memorando de Início dos Serviços expedido pela Fiscalização, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação

**20- VIGÊNCIA**

20. 1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado em igual período até 60 (sessenta) meses.

ANEXO I – Planilha de Endereço das Unidades

ANEXO II - Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO III – Modelo de Ficha de Verificação de Serviço

ANEXO IV – Mapa de Riscos

ANEXO V – Planilha – Quantidade de Equipamentos por Unidade

Eduardo de Oliveira Assumpção Coordenador de Serviços  
ID.: 4417795-0

**ANEXO I****PLANILHA DE ENDEREÇO DAS UNIDADES**

UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
HECC	Av. General Oswaldo Cordeiro de Farias, 466 - Marechal Hermes - Rio de Janeiro/RJ	2332-1131/1145
HESM	Estrada do Rio Pequeno, 656 - Taquara - Rio de Janeiro/RJ	2333-6549

IECAC	Rua David Campista, 326 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ	2334-8088/8075
LACEN	Rua do Resende, 118 - Centro - Rio de Janeiro/RJ	2232-8505/8596
IEDE	Rua Moncorvo Filho, 90 - Centro - Rio de Janeiro/RJ	2332-7153/7154
HEMORIO	Rua Frei Caneca, 08 - Centro - Rio de Janeiro/RJ	2332-8611

CPRJ	Praça Coronel Assunção, s/nº - Saúde - Rio de Janeiro/RJ	2332-5679
IETAP	Rua Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto - Niterói/RJ	2607-2005
HEAN	Rua Carlos Seidl, 785 - Caju, RJ	2332-4570

FSERJ	Av. Padre Leonel Franca, 248, Gávea, Rio de Janeiro - RJ	2334-5010, R:1318
IEDS	Rua Godofredo Viana, 64 - Tanque, Rio de Janeiro - RJ	2333-6672
NESM	Rua Barão de Aparecida, 89, Carmo - RJ	(22) 2537-0182 / 2537-1146

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_ /20 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Rio de Janeiro, de de 20 .

Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE**

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante


Nome (por extenso): \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 .

Contato para informações e marcação do horário para a vistoria estão discriminados no item 16.4.

**Obs.: A VISTORIA DEVERÁ SER FEITA ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES AO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.****ANEXO III – MODELO DE FICHA DE VERIFICAÇÃO DE SERVIÇO**

	FVS - Ficha de Verificação de Serviço			Reparo	
				Serviço:	
Área ®					
Item de inspeção	Método de verificação	Tolerância	RESULTADO		

**NOTA: É obrigatório inserir o resultado da medição no campo “RESULTADO”, confrontando o mesmo com o campo da “TOLERÂNCIA”. Onde no campo da “TOLERÂNCIA” estiver “N/A” basta colocar os símbolos da “Legenda”.**

Legenda	Ainda Não Inspeccionado	Aprovado	Reprovado	Aprovado após reinspeção
	Em branco	⊕	X	⊗

Ocorrência de não conformidade e tratamento			
Nº	Descrição do problema	Solução proposta (Disposição)	Reinspeção
Local da inspeção:	Inspecionado por:	Data de abertura:	Data de fechamento:
		____ / ____ / ____	____ / ____ / ____

**ANEXO IV****MAPA DE RISCO Nº 001/2020****1. OBJETO**

Execução de serviço continuado de vigilância eletrônica monitorada, pelo período de doze meses, a ser realizado nas Unidades de Saúde sob a gestão da Fundação Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

**2. RISCOS**

RISCO 01: Anexo IV – Planilha de custos e formação de preços reprovado pela DJU		
Fase:	<input checked="" type="checkbox"/> -Planejamento da Contratação e Seleção de Empresa prestadora de serviços de manutenção predial	<input type="checkbox"/> -Gestão do Contrato
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média
		<input type="checkbox"/> Alta

Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano: atraso no prosseguimento do processo para revisão orçamentária			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar revisões e treinamento de orçamentista		Chefe da Coord. Serviços	
Ação de contingência		Responsável	
Adequar o orçamento atendendo às observações da DJU		Orçamentista	

<b>RISCO 02: Anexo IV - Encargos Sociais Trabalhistas reprovado pela DJU</b>			
Fase:	<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Empresa prestadora de serviços de vigilância eletrônica monitorada		<input type="checkbox"/> -Gestão do Contrato
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano: atraso no prosseguimento do processo para revisão do Anexo IV – Enc. Soc. Trab.			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar revisão do Anexo IV – Encargos Sociais Trabalhistas		Chefe da Coord. Serviços	
Ação de contingência		Responsável	
Realizar revisão do Anexo IV – Encargos Sociais Trabalhistas		Chefe da Coord. Serviços	

<b>RISCO 03: Anexo IV - Demais custos - reprovado pela DJU</b>			
Fase:	<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Empresa prestadora de serviços de vigilância eletrônica monitorada		<input type="checkbox"/> -Gestão do Contrato
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

Dano: atraso no prosseguimento do processo para revisão da planilha de composição

Ação Preventiva	Responsável
Realizar revisões e treinamento de orçamentista	Chefe da Coord. Serviços
Ação de contingência	Responsável
Adequar a planilha atendendo às observações da DJU	Orçamentista

Eduardo de Oliveira Assumpção

Coordenação de Serviços

ID.: 4417795-0

**ANEXO V****PLANILHA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE												
	F	S	H	C	I	L	H	I	P	H	I	E	S
Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros.	25	20	6	27	19	18	23	81	34	45	11	4	313
Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b> .	21	4	4	5	03		5	7	6	6	2	4	67
Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b> .	4	2		4		4	4	10	4	4			36
<b>SUBTOTAL DE CÂMERAS</b>	<b>50</b>	<b>26</b>	<b>10</b>	<b>36</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>32</b>	<b>98</b>	<b>44</b>	<b>55</b>	<b>13</b>	<b>8</b>	416
SWITCH POE – c/ 48 portas									1				1
SWITCH POE – c/ 24 portas	3												3
SWITCH POE – c/ 16 portas		2	1	3	2	2	3	7	1	4		1	26
SWITCH POE – c/ 08 portas			1								3		4
NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD. Sem discos	2	1		1	1	1	1	3	1	2			13

rígidos regulares pré-instalados pelo fornecedor.														
NVR FULL HD (1080p) para 16 câmeras com 05 TB de HD. Sem discos rígidos regulares pré-instalados pelo fornecedor.			1	1				1	1		2	1	7	
Nobreak Potência de saída nominal: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.	5	3	3	5	3	3	4	11	4	6	5	2	54	

## ANEXO 02

Fundação Saúde									
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 34/2021 Requisição nº. PES 0007/2021 Processo nº. SEI-080007/002478/2020					Licitação por: Pregão Eletrônico nº. 34/2021. Data da Abertura: XX/XX/20XX, às XXh e XXmin Data da Disputa: XX/XX/20XX, às XXh e XXmin Local: <a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>				
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do <b>Edital nº 34/2021</b> .					CARIMBO DA EMPRESA				
ITEM	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					Unit.	Total	Unit.	Total	
1	86324	SERVICOS DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA,DESCRIÇÃO: CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAAO DE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE CFTV, Unidade: UN Código do Item: 0116.001.0005 (ID - 86324)	SERV.	1					
<b>TOTAL:</b>									
<b>OBS:</b> Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).									
<b>OBSERVAÇÕES</b>  1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:  a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital. 4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.					<b>Prazo para entrega:</b> Conforme Termo de Referência. <b>Validade da Proposta:</b> 120 (cento e vinte) dias.  <b>Local da Entrega:</b> Conforme Termo de Referência.  <b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b>  <b>Em,</b> ____ / ____ / ____  <b>Empresa Proponente</b> _____				



**ANEXO 03****DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO****AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

**Sr.(a)Pregoeiro(a)**

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO 04****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS****NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

**Sr.(a)Pregoeiro(a)**

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

#### ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

**Sr.(a)Pregoeiro(a)**

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO 06**  
**DADOS CADASTRAIS**

<u>DADOS DA EMPRESA</u>	
C.N.P.J.:	
Razão social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município:	Estado:
Cep:	
E-mail:	
Telefones:	Fax:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Ramo de atividade:	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u>	
Banco nº:	Nome do banco:
Agência nº:	Nome da agência:
Conta corrente:	
Município onde se localiza a agência:	
<u>DADOS DO REPRESENTANTE</u>	
Nome do Representante Legal da empresa:	
Endereço residencial:	
Identidade:	Órgão expedidor:
C.P.F.:	Telefones:
Nacionalidade:	Naturalidade:

**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Sr.(a)Pregoeiro(a)**

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(Nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com firmas reconhecidas)

*Nota: CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)*

#### ANEXO 08

MINUTA

**CONTRATO n.º. \_\_\_/20\_\_\_  
PROCESSO SEI-080007/002478/2020.  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2021.**

**CONTRATO N.º \_\_\_/20\_\_\_ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM INSTALAÇÃO) DE CÂMERAS DIGITAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A \_\_\_\_\_**

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - CEP. 22451-000, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro **IDILBERTO ANTONIO CALIXTO**, ID funcional nº 2599348-8, portador da carteira de identidade nº 00000007381/CBMERJ, inscrito no CPF sob o nº 747790367-04, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **Contrato DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080007/002478/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação (com instalação) de câmeras digitais, equipamentos, acessórios e sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV) para vigilância eletrônica, com sede ou representação no Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- f) **demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item X e nos subitens**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da **CLÁUSULA OITAVA (DA RESPONSABILIDADE)**;
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- o) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
  - I - até 200 empregados..... 2%;
  - II - de 201 a 500..... 3%;
  - III - de 501 a 1.000..... 4%;
  - IV - de 1.001 em diante. .... 5%.
- p) **demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item IX e nos subitens.**
- q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33904025/33904022

Fonte de Recurso: 223

Programa de Trabalho: 10302046129120000

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Diretor Executivo, conforme ato de designação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
2. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea o, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante

crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, sito à Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP 22451-000.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO NONO** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o \_\_\_\_\_ (INDICAR ÍNDICE SETORIAL QUE NÃO A TR), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, para que seja mantido o percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato. (**parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012**).

**PARÁGRAFO SEXTO** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA. (**parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012**).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no



juízo, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput*, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do *caput* e nas alíneas **c** e **d** do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, e, nas hipóteses previstas na Deliberação nº. 281/2017, deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, nos prazos previstos na Deliberação aludida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**IDILBERTO ANTONIO CALIXTO**  
**Diretor Administrativo Financeiro**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA